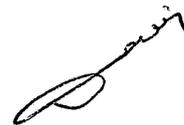


## **CONVÊNIO**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, COM O ESCOPO DE FORMALIZAR AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR, OBRIGATÓRIO OU NÃO, AOS ALUNOS DOS SEUS CURSOS REGULARES, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.788/2008.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, representado, neste ato, pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro **FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN**, doravante denominado **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.340.515/0003-04, com sede na Rua Prefeita Eliane Barros, n.º 2000, Tirol, CEP. 59.014-545, em Natal/RN, representado, neste ato, por seu Reitor, **PROFESSOR DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**, resolvem celebrar o presente convênio, com observância das disposições da Lei n.º 11.788/2008 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente convênio tem por escopo a formalização das condições básicas para a concessão de estágios de interesse curricular, obrigatórios ou não, para os estudantes da CONVENIADA, junto ao CONVENENTE.

**Parágrafo Único** – Os estágios de que tratam esta cláusula devem ser entendidos como um treinamento prático que permite o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

## **CLÁUSULA 2 – DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

**2.1** A realização dos estágios fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso entre a CONVENENTE, a CONVENIADA e o estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO, regularmente matriculado e com frequência efetiva em seus cursos, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Único** – Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos por meio de processo seletivo, na área de interesse do CONVENENTE, e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

## **CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Cabe à CONVENENTE, além das obrigações previstas no art. 9º da Lei n.º 11.788/2008, informar à CONVENIADA quando da realização de processo seletivo para concessão de estágios, discriminando o interesse por curso e área de formação do conhecimento;

**3.2** Cabe à CONVENIADA, além das obrigações previstas no art. 7º da Lei n.º 11.788/2008, fazer a divulgação das oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE entre os estudantes dos seus cursos e comunidade acadêmica;



#### **CLÁUSULA 4 – DA JORNADA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1 A jornada de atividades do estágio será de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido pelo CONVENENTE, devendo compatibilizar-se, sempre que possível, com o horário escolar do ESTAGIÁRIO.

4.2 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

**Parágrafo Primeiro** – A jornada e a duração do estágio serão definidas, juntamente com a unidade de lotação, por ocasião da celebração do concernente Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA 5 – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

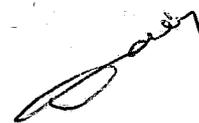
5.1 É assegurado ao estudante, durante a realização do estágio, o recebimento de bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação, cujo valor mensal será determinado pelo CONVENENTE.

5.2 O auxílio-transporte também será devido ao ESTAGIÁRIO na forma e quantidade estipulada no Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA 7 – DO RECESSO ESCOLAR**

7.1 É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme o art. 13 da Lei n.º 11.788/2008.

**Parágrafo primeiro:** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.



## **CLÁUSULA 8 – DO SEGURO**

8.1 Para realização do estágio caberá ao CONVENENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

## **CLÁUSULA 9 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1 Nos termos do disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, a exemplo do que é previsto neste convênio, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e o CONVENENTE ou CONVENIADA.

## **CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Este instrumento terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

10.2 Consideram-se em situação de regularidade os estagiários que estejam atualmente prestando os serviços nesta Corte.

## **CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese: (a) do descumprimento das obrigações assumidas; (b) em comum acordo das partes ou; (c) unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA 12 – DO FORO**



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordô, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Natal, 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO POTIGUAR  
CAVALCANTI  
JUNIOR:30118743449

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO POTIGUAR  
CAVALCANTI JUNIOR:30118743449  
Dados: 2020.12.02 18:02:54 -03'00'

**Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



**PROFESSOR DALADIER PESSOA CUNHA LIMA**

Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text also mentions the need for regular audits and the role of independent auditors in ensuring the reliability of financial statements.

The second part of the document focuses on the role of the accounting profession. It highlights the need for accountants to adhere to high standards of ethical conduct and to maintain their professional competence through continuous education. The text also discusses the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information to their clients and the public.

The third part of the document addresses the challenges facing the accounting profession in the 21st century. It discusses the impact of technological advancements, such as automation and artificial intelligence, on the traditional roles of accountants. The text also mentions the need for accountants to adapt to a globalized economy and to provide services that are tailored to the needs of diverse clients.

The fourth part of the document discusses the role of accountants in promoting sustainable development. It highlights the need for accountants to consider the environmental and social impacts of their clients' activities and to provide information that is useful for decision-making on these issues. The text also mentions the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information on these issues.

The fifth part of the document discusses the role of accountants in promoting good governance. It highlights the need for accountants to provide information that is useful for decision-making on corporate governance issues. The text also mentions the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information on these issues.

The sixth part of the document discusses the role of accountants in promoting the public interest. It highlights the need for accountants to provide information that is useful for decision-making on public policy issues. The text also mentions the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information on these issues.

The seventh part of the document discusses the role of accountants in promoting the integrity of the financial system. It highlights the need for accountants to provide information that is useful for decision-making on financial system issues. The text also mentions the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information on these issues.

The eighth part of the document discusses the role of accountants in promoting the efficiency of the financial system. It highlights the need for accountants to provide information that is useful for decision-making on financial system efficiency issues. The text also mentions the importance of transparency and the need for accountants to provide clear and concise information on these issues.